



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Comunicação Social

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA  
COMUNICAÇÃO SOCIAL E O SERVIÇO SOCIAL  
AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede à Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-909, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI, portador do RG nº 3.669.883-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.722.349-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, nº 695, Curitiba – Paraná, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Roberta Storelli, portadora do RG nº 1.907.860 e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.147.979-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem FIRMAR o presente Contrato de Gestão, que será regido pelas condições constantes das cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto a prestação de serviços pela E-PARANÁ COMUNICAÇÃO na operacionalização e gerência do disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdos e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual para rádio, televisão, mídias sociais e impressas com finalidades educativas, esportivas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A finalidade do presente instrumento é disciplinar as relações de cooperação entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e a E-Paraná Comunicação na execução das ações previstas e planos, programas, objetos e atividades voltadas à criação, produção e distribuição de material audiovisual para rádio, televisão, mídias sociais e impressas com finalidades educativas, esportivas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro – Quanto à Gestão Administrativa:**

- I – cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;**
- II – observar, na execução de suas atividades, seus objetivos quando ao detalhamento das metas relativas do Plano de Trabalho;**
- III – utilizar os recursos humanos, bem como administrar os bens móveis e imóveis transferidos a qualquer título, assim como, aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos;**
- IV – implantar a estrutura organizacional, administrativa e gerencial, alterando os regulamentos internos em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário;**
- V – desenvolver metodologias de planejamento, adequadas à implantação de sistema informatizado de coordenação, controle e avaliação de projetos a cargo da E-Paraná Comunicação.**
- VI – oferecer à equipe as condições técnicas adequadas para o desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto.**

**Parágrafo Segundo – Quanto à Gestão Técnica:**

- I – cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.**
- II – atuar como ente operacional do Governo do Estado para a criação, produção e difusão de conteúdo oficial, prestação de serviço e promoção da cidadania do paranaense.**
- III – criar, produzir e editar conteúdo multiplataforma com temas de cunho educativo, esportivo, de utilidade pública, artístico e cultural para a exibição na grade de programação da RTVE e das emissoras de rádio e televisão parceiras da E-Paraná Comunicação.**
- IV - criar, produzir e editar conteúdo multiplataforma com temas de cunho educativo, esportivo, de utilidade pública, artístico e cultural para os demais veículos de comunicação tradicional e também para as novas mídias da internet.**

V – divulgar e dar publicidade às ações de governo em todas as plataformas de comunicação disponíveis para promover e garantir a transparência dos atos públicos de acordo com a legislação vigente.

VI – priorizar a criação e a difusão de temas que promovam o fomento da cultura regional e de assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico, turístico e social do estado do Paraná.

VII – diversificar a oferta de conteúdo e fomentar parcerias que promovam a participação de produtores independentes nos projetos desenvolvidos pela E-Paraná Comunicação.

VIII – estabelecer parcerias com universidades públicas e privadas para contribuir ativamente na formação técnica e profissional de estudantes de comunicação no Paraná.

IX – disponibilizar para o paranaense informação pública de qualidade e diversificada para promover o conceito de cidadania.

X – incentivar, fomentar e produzir conteúdos educativos em diversos formatos para contribuir com a formação pedagógica dos estudantes paranaenses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Secretaria de Estado da Comunicação Social se obriga a prover a E-Paraná Comunicação de recursos financeiros, do acesso às bases públicas e canais de comunicação, e dos estímulos institucionais necessários à execução deste Contrato de Gestão, segundo a legislação aplicável, mediante cumprimento de normas específicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser revisto sempre que necessário para atender possíveis necessidades de ajustes de metas e revisão por deliberação conjunta entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES**

O valor deste contrato será fixado anualmente, em função dos planos anuais de trabalho e de aplicação. Os recursos para o exercício de 2014, estão previstos na:

Dotação orçamentária: 3502.04131404.058 - Divulgação da Ação Governamental

Natureza da Despesa: 3390.39000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte : 147 – Valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Parágrafo Primeiro: Os valores consignados no Orçamento Geral do Estado poderão ser suplementados durante o exercício financeiro, observada a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DAS METAS E SUA AVALIAÇÃO**

A E-Paraná Comunicação promoverá, de forma sistemática e constante, a avaliação do desempenho e dos resultados de suas ações e atividades, com vistas à efetividade de cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos e à produção de relatório anual e da prestação de contas, conforme artigo 18 da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, após os procedimentos de monitoramento e fiscalização de responsabilidade do Governo Estadual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado para efeito de incorporar ajustamentos avaliados pela supervisão ou pela fiscalização em seus termos mediante deliberação do Conselho de Administração da E-Paraná Comunicação, com observância das disposições estatutárias da Entidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis ou pela inobservância dos dispositivos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas e este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4  
  


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O inteiro teor deste Contrato de Gestão será publicado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

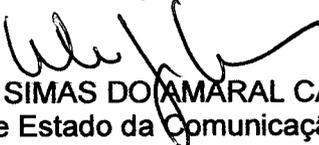
Consideram disposições gerais ou finais deste Contrato de Gestão, respectivamente, as seguintes:

I – os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes que o subscreverem, cuja solução será lavrada em Ata, em consequência de reunião convocada para esse fim;

II – A E-Paraná Comunicação, para conhecimento público, disponibilizará os seus balancetes, balanços e demais documentos, comprobatórios da exatidão e do correto cumprimento de sua missão, compromissos e objetivos.

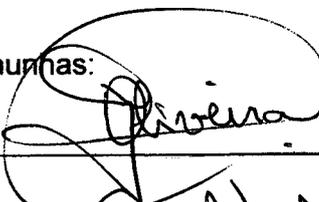
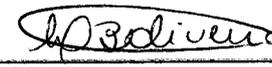
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, por seus representantes, firma o presente Contrato em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 04 de julho de 2014.

  
MARCELO SIMAS DO AMARAL CATTANI  
Secretário de Estado da Comunicação Social

  
ROBERTA STORELLI  
Diretora-Presidente E-Paraná Comunicação

Testemunhas:

1)  2) 

Nome: Nome: Geraldo Antonio Pinto de Oliveira

C.I.: C.I.: 3-039-240-0/PR

CPF: CPF: 499.950.069-87

Leticia Banks de Oliveira

3.380 341-9/PR

306 24-89-15